

2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ARSEP – AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE MAUÁ/SP** E A EMPRESA **SONAR DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS EM GESTÃO DE SANEAMENTO LTDA – ME**, QUE TEM POR OBJETO ACRESCER EM 20,51% NO 1.º TERMO ADITIVO DO CONTRATO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E SUPORTE NA REALIZAÇÃO DA REVISÃO TARIFÁRIA ORDINÁRIA/2017.

CONTRATANTE: AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MAUÁ - ARSEP, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 05.850.345/0001-58, com sede na Rua Vargem Grande do Sul, 152, Jd. Haydeé, Mauá/SP, CEP 09370-250, representada pelo Superintendente, Senhor RÔMULO CESAR FERNANDES.

CONTRATADA: SONAR DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS EM GESTÃO DE SANEAMENTO LTDA – ME, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 10.373.856/0001-66, localizada na Rua Bateias, 262, bairro Fatima, Joinville/SC, neste ato representada pela Sr.ª MARICLEUSA DA SILVEIRA, portadora da cédula de identidade RG n.º 2.685.873 SSP/SC e CPF (MF) sob n.º 770.334.779-53.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 01/2016, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 20,51% (vinte inteiros e cinquenta e um centésimos por cento) ao valor do 1.º Termo Aditivo do Contrato n.º 001/2016, firmado entre as partes em 30 de março de 2017, para execução dos serviços abaixo listados:

- a. Assessoria na realização da Revisão Tarifária Ordinária/2017, do Contrato de Concessão correlato à operação de coleta e tratamento de esgoto na cidade de Mauá/SP, conforme proposta de trabalho encaminhada ao CONTRATANTE;
- b. Recebimento e alimentação no Sistema SONAR, em relação às informações contábeis do período entre os anos de 2003 a agosto de 2017, relativos às receitas, custos e despesas;
- c. Programação do sistema SONAR para acolhimento das informações técnicas corresponde ao período entre os anos 2018 a 2042;

- d. Programação do sistema SONAR de modo que faça apuração do Valor Presente Líquido – VPL da operação correlata a concessão, referente ao período compreendido entre os anos de 2003 a 2042.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

- 2.1. O valor a ser acrescido ao 1.º Termo Aditivo do Contrato é o de R\$ 13.000,00 (treze mil reais);
- 2.2. O valor citado no item 2.1 desta Clausula, será dividido em 6 (seis) parcelas, sendo as 05 (cinco) primeiras no valor de R\$ 2.166,00 (dois mil, cento e sessenta e seis reais) e a 6.ª (sexta) parcela no valor de R\$ 2.170,00 (dois mil, cento e setenta reais);
- 2.3. As parcelas serão pagas mensalmente, vencendo simultaneamente com as próximas 06 (seis) parcelas do 1.º Termo Aditivo do Contrato firmado em 30/03/2017, contadas a partir da assinatura deste contrato, respeitando o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para pagamento da primeira parcela

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1. O prazo de vigência deste 2.º Termo Aditivo do Contrato obedecerá ao mesmo estipulado no 1.º Termo Aditivo do Contrato, ou seja, encerra-se no dia 31/03/2018;
- 3.2. Não obstante, o prazo para execução dos serviços descritos na Clausula Primeira, que terá como produto informações para efetiva realização da Revisão Tarifária Ordinária do Contrato, será de 06 (seis) meses, começando a vigorar a partir da assinatura deste Termo de aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

- 4.1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), correrá à conta da Nota de Empenho 00114 de 03/08/2017, devidamente apropriada no elemento de despesa 33.90.39, da vigente Lei Orçamentária Anual.
- 4.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO


- 5.1. A contratante providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município de Mauá, nos termos do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, naquilo que não contrariam o presente documento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Mauá/SP, em 29 de agosto de 2017.

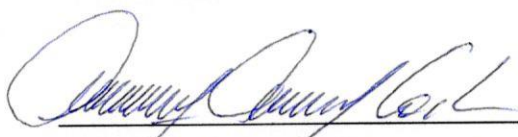


RÔMULO CESAR FERNANDES
Superintendente
CONTRATANTE



MARICREUSA DA SILVEIRA
Representante legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



NOME: ANDERSON ALVES COSTA
CPF: 377.201.818-16
RG n.º: 44.899.251-6

NOME:
CPF:
RG n.º: